



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA  
MÍDIA



**EDITAL Nº 006/2023 - PPGEM –CREDENCIAMENTO DE DOCENTES  
PERMANENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA  
MÍDIA (BIÊNIO 2023-2024)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia – PPgEM, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando as exigências da Portaria Capes nº 84, de 03/06/2016, e na conformidade do que dispõem a Resolução CONSEPE nº 08, de 21 de junho de 2022, e a Resolução PPgEM nº 002, de 26/11/2015, torna público o presente Edital para fins de credenciamento de Docentes Permanentes do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Mídia – PPgEM, para o biênio 2023-2024.

**1. DO CRONOGRAMA**

**1.1** O Processo de Credenciamento obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
<b>Publicação do Edital</b>	27/09/2023
<b>Prazo para solicitação de Inscrição das candidaturas</b>	27/10/2023
<b>Etapa 1 – Homologação das inscrições solicitadas</b>	
<b>Divulgação do resultado da homologação de inscritos</b>	06/11/2023
<b>Interposição de recursos à homologação das inscrições</b>	07/11/2023
<b>Resposta aos recursos interposto na etapa 1</b>	08/11/2023
<b>Etapa 2 – Análise das candidaturas</b>	
<b>Divulgação do Resultado</b>	20/11/2023
<b>Interposição de recursos ao resultado</b>	21/11/2023
<b>Resposta aos recursos aos resultados</b>	22/11/2023

**2. DAS DEFINIÇÕES DO CORPO DOCENTE**

**2.1.** O corpo docente dos Programas de Pós-Graduação é composto por 2 (duas) categorias:  
I – docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do Programa;

II – docentes colaboradores.

**2.2.** Integram a **categoria de permanentes, a qual se refere este Edital**, os docentes enquadrados e declarados anualmente pelo Programa de Pós-Graduação na Plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- I – desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;
- II – participação em projetos de pesquisa do Programa;
- III – orientação de alunos de mestrado ou doutorado do Programa, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição;
- IV – vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, que se enquadrem em uma das seguintes condições:
  - a) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do Programa;
  - b) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do Programa.

**2.3.** Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes.

**2.4** A atuação como docente permanente poderá se dar, no máximo, em até dois Programas de Pós-Graduação:

- a) O docente poderá ser declarado permanente em qualquer combinação de Programas de Pós-Graduação, sejam eles programas acadêmicos ou profissionais, programas com composição tradicional, em redes ou outras formas associativas, de quaisquer áreas de avaliação;
- b) A carga horária dedicada ao PPGEM deve ser no mínimo de 15 horas semanais.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O candidato a **professor permanente** deverá atender, além dos critérios descritos no item 2.2 deste Edital, aos seguintes requisitos:

- I – Ter título de Doutor ou de livre docência;
- II – Possuir vínculo funcional efetivo com a UFRN, com dedicação exclusiva, ou ser professor colaborador voluntário em consonância com a Resolução CONSEPE nº 197/2013 ou ter cessão da instituição na qual tem vínculo permanente para atuar no PPGEM;
- III – Ter duas orientações concluídas (Iniciação científica, Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização e Mestrado);
- IV – Dos itens a seguir, ter cumprido o item “a” (5 artigos) ou, como alternativas, obrigatoriamente o item “c” combinado com o item “b” ou com o item “d”, ou obrigatoriamente o item “e” combinado com o item “b” ou com o item “f”:
  - a) ter, no mínimo, 05 (cinco) artigos publicados ou em vias de publicação (com aceite) no período de 2021 a 2023 em periódicos indexados nos estratos A no *Qualis Periódicos* (2017-2020) da Capes;
  - b) ter, no mínimo, 01 (um) livro integral (ou que esteja no prelo) publicado no período de 2021 a 2023 dentro dos estratos L1 a L3 no *Qualis Livros* (2017-2020) da Capes, estabelecidos pela Área de Comunicação e Informação;
  - c) ter, no mínimo, 02 (dois) artigos publicados ou em vias de publicação (com aceite) no período de 2021 a 2023 em periódicos indexados nos estratos A no *Qualis Periódicos* (2017-2020) da Capes;

d) ter, no mínimo, 03 (três) capítulos em livro(s) (ou que esteja(m) no prelo) no período de 2021 a 2023 dentro dos estratos L1 a L3 no *Qualis Livros* (2017-2020) da Capes, estabelecidos pela Área de Comunicação e Informação;

e) ter, no mínimo, 03 (três) artigos publicados ou em vias de publicação (com aceite) no período de 2021 a 2023 em periódicos indexados nos estratos A no *Qualis Periódicos* (2017-2020) da Capes;

f) ter, no mínimo, 02 (dois) capítulos em livro(s) (ou que esteja(m) no prelo) no período de 2021 a 2023 dentro dos estratos L1 a L3 no *Qualis Livros* (2017-2020) da Capes, estabelecidos pela Área de Comunicação e Informação.

V – Comprovar participação em projeto de pesquisa em andamento, compatível com uma das linhas de pesquisa do PPGEM (“Estudos da Mídia e Práticas Sociais” e “Estudos da Mídia e Produção de Sentido”), aprovado por comissão da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN ou que tenha sido avaliado por agência de fomento estadual, nacional ou internacional, devidamente reconhecida por Instituição de Ensino Superior – IES ou pela Capes;

VI – Apresentar Plano de Atuação e Metas Acadêmicas compatível com as exigências de professor permanente, constando disciplinas a serem ministradas, dentre as listadas no sítio [www.cchla.ufrn.br/ppgem](http://www.cchla.ufrn.br/ppgem), orientações de mestrado e de doutorado, e publicação científica até o término de 2024;

VII – Assumir o compromisso formal de ministrar, no mínimo, 01 (uma) disciplina obrigatória a cada dois anos e de exercer orientação acadêmica no PPGEM, mesmo nos casos em que o docente já atue em outros Programas de Pós-Graduação;

VIII – Informar a carga horária semanal a ser dedicada ao PPGEM, assim como a carga horária que dedica a outros Programas de Pós-Graduação em que atua, observando o limite de atuação que deve ser de até, no máximo, dois programas de Pós-Graduação (PPG), estabelecidos pela Capes para a Área de Comunicação e Informação;

IX – Assumir o compromisso formal de disponibilidade para atuar, quando necessário, como coordenador ou vice-coordenador do programa, assim como participar de atividades acadêmicas promovidas pelo PPGEM, participar de comissões, dar pareceres quando solicitado ou participar de outras atividades de interesse do programa.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para os candidatos a **credenciamento** deverão ser efetuadas no período de **27/09/2023 a 27/10/2023**, até às 23h59, por e-mail ([ppgem\\_ufrn@yahoo.com.br](mailto:ppgem_ufrn@yahoo.com.br)).

4.2. Para a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico que inclui:

a) Dados pessoais;

b) Indicação do *link* do Currículo cadastrado na Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, e comprovação das publicações sem DOI (*Digital Object Identifier*);

c) Plano de Atuação e Metas Acadêmicas;

d) Comprovante de titulação, comprovante de vínculo funcional e declarações, conforme exigências do Item 3, subitem 3.1, incisos I, II, VII, VIII e IX, deste Edital.

4.2.1. O docente que não possuir vínculo funcional com a UFRN deve assinar termo de compromisso de que está em condições de se enquadrar como professor colaborador voluntário em consonância com a Resolução CONSEPE nº 197/2013 ou de ter cessão da instituição na qual tem vínculo permanente para atuar no PPGEM.

4.3. Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato fica obrigado a acompanhar as

informações e publicações de todos os atos, pelo sítio [www.cchla.ufrn.br/ppgem](http://www.cchla.ufrn.br/ppgem). Outras informações poderão ser solicitadas por e-mail ([ppgem\\_ufrn@yahoo.com.br](mailto:ppgem_ufrn@yahoo.com.br)) para a Secretaria do PPgEM.

**4.4.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo haver posterior alegação de desconhecimento.

## **5. DA COMPOSIÇÃO DO CORPO DOCENTE DO PPgEM**

**5.1.** O corpo docente do PPgEM será composto por, no máximo, 20 docentes credenciados, respeitando a proporção de, no máximo, 30% de docentes colaboradores.

**5.2.** Atendendo aos interesses do PPgEM e a todas as regulamentações que tratam do tema, a Comissão de Credenciamento resguarda o direito de não indicar o credenciamento de todos os candidatos classificados, ainda que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital.

**5.3.** Atendendo aos interesses do PPgEM e a todas as regulamentações que tratam do tema, a Comissão de Credenciamento poderá indicar, mediante parecer, o credenciamento como professor colaborador de candidaturas que não atingiram a pontuação exigida e que demonstrem potencial de crescimento qualitativo da sua produção científica.

**5.4.** Em caso de descredenciamento de docente(s), os classificados e não aprovados neste edital poderão ser credenciados até o final de dezembro de 2024.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** Para fins de seleção dos professores permanentes do PPgEM, os candidatos serão submetidos às seguintes etapas:

I – Análise do Plano de Atuação e Metas Acadêmicas (etapa eliminatória);

II – Pontuação da produção científica (etapa eliminatória e classificatória).

**6.1.1.** Serão eliminados na etapa I os candidatos a credenciamento, cujos planos de atuação e metas acadêmicas e não estiverem adequados à proposta do PPgEM.

**6.2.** A divulgação da classificação final da seleção dos candidatos será feita em 20 de novembro de 2023 e a fase de recursos para essa etapa ocorrerá conforme cronograma constante no item 1 deste edital.

**6.3.** Caberá ao Colegiado do PPgEM e à Comissão de Pós-graduação homologar o resultado final do processo seletivo;

**6.4.** A relação do corpo docente do PPgEM selecionado pelo presente Edital deverá ser publicado no Boletim de Serviço da UFRN e no sítio do PPgEM.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Os casos omissos e especiais serão decididos pela Comissão de Credenciamento, e validado pelo Colegiado do PPgEM.

**7.2.** O credenciamento do corpo docente, regido por este Edital, terá validade até o final de 2024.

**7.3.** Todos os resultados e informações sobre este Edital estarão disponíveis e-mail: [ppgem\\_ufrn@yahoo.com.br](mailto:ppgem_ufrn@yahoo.com.br) e no sítio eletrônico [www.cchla.ufrn.br/ppgem](http://www.cchla.ufrn.br/ppgem).

Natal/RN, 27 de setembro de 2023.

**Prof.<sup>a</sup> Dra Kenia Beatriz Ferreira Maia**  
**Coordenadora do PPgEM**